



impostos, dentre outros, o dever de registrar, nos Livros de Receitas e Despesas e nos balancetes mensais submetidos à fiscalização do Judiciário, todas as despesas ordinariamente realizadas, bem como a obrigação de submeter ao Tribunal de Justiça, para apreciação, projetos específicos que tratem dos investimentos capazes de comprometer a renda da unidade. Ademais, é de se destacar que as despesas, segundo a Lei n.º 4.320/1964, podem ser classificadas em correntes e de capital. Dentre as primeiras, evidenciam-se as “despesas de custeio”, definidas pelo §1º do art. 12 daquele diploma legal como “as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis”. Já no âmbito das despesas de capital, conforme §4º do mesmo dispositivo legal, destacam-se os “investimentos”, conceituados como “as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro”. O pleito de majoração do salário de Renato Valente Silvestre, auxiliar de cartório, para R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), não deve prosperar. Explico. No presente caso, verifica-se que foi autorizada a contratação do funcionário em maio de 2023, porém, em consulta ao portal justiça aberta observa-se que no primeiro semestre de 2023 a serventia extrajudicial praticou 6.991 atos, ao passo que no segundo semestre praticou 6.166 atos, ou seja, houve queda da demanda no segundo semestre, com um total 13.157 atos no ano de 2023. Cabe ressaltar que no ano anterior, 2022, o volume fora maior, pois foram praticados 14.096 atos. Assim, conquanto a serventia deva obediência aos princípios da efetividade e da continuidade do serviço, não reputo prudente o deferimento do aumento pretendido, uma vez que o alegado aumento de demanda não se verificou. Destarte, é imperioso que este Órgão Censor autorize contratações que se mostrem realmente imprescindíveis ao funcionamento da unidade, sempre com vistas a salvaguardar o interesse público, o qual envolve não apenas a prestação de serviços eficientes e céleres, como também o uso racional do dinheiro público. Logo, a quantia pretendida pelo interino requerente não encontra amparo particularidades do caso de acordo com o constante nos autos. Ante o exposto, INDEFIRO o requerimento formulado, de modo a NÃO AUTORIZAR que João Eudes Netto de Assis, responsável interino pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis da Comarca de Maragogi (CNS 00.174-3), majore a remuneração do preposto Renato Valente Silvestre para R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, (data da assinatura eletrônica). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700453-58.2024.8.02.0073 - Processo Administrativo - Utilizado nas prestações de contas Cartórios Extrajudiciais - REQUERENTE: Mauro Jorge Tenório Gomes - REQUERIDO: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas - DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2024 Trata-se de processo administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, em virtude de expediente (fl. 1) encaminhado por Mauro Jorge Tenório Gomes, tabelião interino responsável pelo Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Títulos de Capela/AL (CNS 00.195-8), por meio do qual solicita o desbloqueio do sistema para o encaminhamento da prestação de contas do mês de maio de 2024. Nesse contexto, ACOLHO integralmente a manifestação de fls. 2/5, razão pela qual, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado à fl. 01, mediante a concessão do prazo de 05 (cinco) dias para que Mauro Jorge Tenório Gomes, tabelião interino responsável pelo Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Títulos de Capela/AL (CNS 00.195-8), apresente a prestação de contas do mês 05/2024. Encaminhe-se os autos ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL, para ciência e adoção das providências necessárias ao seu cumprimento. No mais, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Estadual 6.161/2000. Utilize-se cópia da presente decisão, bem como da manifestação de fls. 2/5, como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700459-65.2024.8.02.0073 - Pedido de Providências - Utilizado nas prestações de contas Cartórios Extrajudiciais - REQUERENTE: 3822 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - FLEXEIRAS - DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2024 Trata-se de expediente (fl. 1) encaminhado por Lúcia Ferreira dos Santos, responsável interina pelo Serviço Notarial e Registral de Flexeiras (CNS 00.382-2), por meio do qual solicita o desbloqueio do sistema para o encaminhamento da prestação de contas do mês de maio de 2024. Diante do exposto, ACOLHO o parecer da lavra do Juiz Auxiliar desta CGJ (fls. 02/05) e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO: a) que o Setor Técnico-Contábil deste Órgão proceda ao desbloqueio do sistema de selo digital, referente a prestação de contas do mês de maio de 2024 do Serviço Notarial e Registral de Flexeiras (CNS 00.382-2); e b) Após, seja notificada a requerente Lúcia Ferreira dos Santos, responsável interina pelo Serviço Notarial e Registral de Flexeiras (CNS 00.382-2), a fim de que realize a prestação de contas do referido mês no sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias. Por fim, DECLARO EXTINTO o presente feito, em razão do esgotamento de seu objeto, o que faço com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Utilize-se cópia da presente decisão como Ofício. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Ana Francisca Pedrosa Maciel Leite (OAB 6835/AL)
 Filipe Barbosa Valeriano Lyra (OAB 10884/AL)
 George Silva Melo (OAB 3998/AL)
 Natália Tavares Amorim Pereira Leite (OAB 11732/AL)
 Sérgio de Figueiredo Silveira (OAB 11045/AL)
 Thaís Malta Bulhões (OAB 6097/AL)
 Tiago Pereira Barros (OAB 7997/AL)
 Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB 7539/AL)
 Wandec Veloso Neto (OAB 5507AL /)
 Ynaiara Maria Lessa Santos Lima (OAB 5558/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 168/2024

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria Nº 302/2024 (DJE 19/02/2024), torna público o **GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR** após a análise dos recursos da prova objetiva aplicada no 28 de Maio, na cidade de Maceió, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS**.

GABARITO DEFINITIVO FARMACÊUTICO

1	D	11	B	21	C	31	B	41	ANULADA
---	---	----	---	----	---	----	---	----	---------



2	D	12	C	22	D	32	D	42	B
3	D	13	D	23	C	33	D	43	D
4	B	14	D	24	D	34	D	44	A
5	A	15	D	25	D	35	D	45	C
6	D	16	A	26	D	36	B	46	D
7	C	17	C	27	ANULADA	37	ANULADA	47	A
8	A	18	B	28	C	38	A	48	A
9	D	19	D	29	D	39	D	49	C
10	C	20	A	30	C	40	C	50	A

GABARITO DEFINITIVO AUXILIAR BUCAL

1	ANULADA	11	D	21	A	31	C	41	D
2	A	12	C	22	A	32	B	42	C
3	D	13	D	23	C	33	A	43	D
4	A	14	D	24	A	34	B	44	C
5	C	15	A	25	D	35	D	45	C
6	B	16	ANULADA	26	A	36	A	46	A
7	D	17	C	27	D	37	D	47	A
8	A	18	D	28	B	38	A	48	C
9	C	19	C	29	D	39	A	49	A
10	A	20	C	30	B	40	B	50	A

RESULTADO PRELIMINAR CARGO: FARMACÊUTICO

Nº	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	SITUAÇÃO
1	CLÁUDIA CRISTINA NÓBREGA DE FARIAS AIRES	06/09/1981	7,40	AMPLA
2	HUGO ALEXANDRE LEITE MOTA DE VASCONCELOS	29/11/1979	7,20	AMPLA
3	JOYELANNE KALINE CHAGAS SOUZA	28/03/1997	7,00	AMPLA
4	MIDIAN GUEDES DE FARIAS MARINHO	26/08/1981	6,60	AMPLA
5	EVELINE CAVALCANTE MACEDO	29/07/1984	6,60	AMPLA
6	RODRIGO TEODORO DOS SANTOS	01/09/1987	6,60	AMPLA
7	ELLYMAIRA FREITAS PONTES	03/12/1990	6,60	AMPLA
8	NATÁLIA MARIA DA SILVA SANTOS	03/08/2000	6,60	AMPLA
9	ROSILEIDE ZEFERINO DA SILVA	07/07/1993	6,40	AMPLA
10	SAULO VITOR SILVA	07/10/1993	6,40	AMPLA
11	ERICK MATHEWS DOS SANTOS CANDIDO	17/02/1995	6,40	AMPLA
12	CRISTIANO MÁRCIO DOS SANTOS	29/03/1986	6,20	AMPLA
13	FLAVIANE VILA NOVA SOUSA GOMES	12/01/1987	6,20	AMPLA
14	JEFFERSON ROCHA DE ALMEIDA	06/01/1994	6,20	NEGRO
15	YASMIN FONSECA DA SILVA	24/12/2000	6,20	AMPLA
16	JÉSSICA KAROLINE BESERRA DA COSTA	01/05/1996	6,00	AMPLA
17	ANDRÉA CARLA DE ALMEIDA BARROS	30/10/1981	5,60	AMPLA
18	MIGUEL AFONSO DA SILVA PATRIOTA	14/04/1999	5,40	AMPLA
19	KATARINNE FARIAS COSTA ELIAS	10/07/1999	5,40	AMPLA
20	CECILIA LAIS BRITO DA SILVA	13/02/2001	5,40	AMPLA



21	JULIANA APARECIDA DA SILVA BERTEI	18/09/1980	5,00	AMPLA
22	ANA CLARA SOUSA VICENTE RÊGO	17/12/1990	5,00	AMPLA
23	SILVANA HOLANDA FARIAS	16/05/1984	4,20	AMPLA

RESULTADO PRELIMINAR CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº	CANDIDATO	MATRÍCULA	NOTA	SITUAÇÃO
1	INES TELES CAVALCANTE	86091999400	7,40	AMPLA
2	MARCÍRIA JARIA DA SILVA FLORES	02205942441	7,20	AMPLA
3	LIVIA DIAS QUINTELLA	05241635459	7,20	AMPLA
4	DÉBORA HOLANDA DE ALMEIDA	03993319486	7,00	AMPLA
5	MARIA DE OLIVEIRA SOARES	07022390460	6,80	AMPLA
6	DEISE MARIA DOS SANTOS LEO	01275201474	6,40	AMPLA
7	THALITA AYOHANA MORAIS GOMES	15293373480	6,20	AMPLA
8	CRISTIANI MONTENEGRO SIMÃO	87050838420	6,00	AMPLA
9	VERÔNICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10109380452	5,40	NEGRO
10	QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	30996244468	5,00	AMPLA
11	MARIA JOSÉ MARCULINO DE OLIVEIRA	07002239406	5,00	AMPLA
12	ELLEN DOS SANTOS	09245899497	5,00	AMPLA
13	MICHELLE VIANA LIMA SANTOS	10962471437	4,40	AMPLA

1. Os candidatos disporão de 01 (um) dia útil, contados desta publicação no Diário Eletrônico da Justiça, para opor impugnação contra o resultado preliminar de ambos os cargos.

2. Os recursos somente poderão ser interpostos pelo e-mail, através do endereço eletrônico processoseletivosetormedico@gmail.com.

Maceió, 14 de Junho de 2024.

Dr. João Paulo Martins Da Costa
Juiz Presidente da Comissão
Georges Basile Christopoulos
Servidor – Membro

Karla Patricia Almeida Farias De Moraes
Servidor – Membro

Diego Ramon Omena Firmino
Servidor – Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor - Membro

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA Nº 1.098, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Convoca Magistrado, com prejuízos de suas funções, para atuar junto à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Magistrado YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO, Juiz da Turma Recursal, de 3ª entrância, com prejuízo de suas funções, para, nos termos do parágrafo único do art. 43 da Lei nº 6.564/05 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), atuar junto à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 2º Revogar as portarias 265/2023 e 856/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Republicada por incorreção*

PORTARIA Nº 1.103, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Exoneração.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,